



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 033/2012 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA", CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO RURAL DO PATRIMÔNIO TRÊS CORAÇÕES E NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO RURAL DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DA CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1211, centro, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por sua sócia administradora o Sr. **Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de identidade RG nº 7.857.674-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 878.622.989-34, residente e domiciliado a Rua. Azulinho, nº 182 Jardim Aymore, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 012/2012 (PMRC), homologado em 16 de Março de 2012, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para utilização nos Consultório Odontológico do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Consultório Odontológico Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº 012/2012 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto/Marca	Marca	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
4	Álcool a 70% - 1 L	Tupi	48	4,38	210,24
9	Anestésico injetável composto de Cloridrato de lidocaína 2%, sem vaso constritor. Trazendo nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro ANVISA - fr 20 ml	Teuto	10	13,30	133,00
11	Anti-séptico bucal, composto de: Gluconato de Clohexidina 0,12%, com flúor, sem álcool e corantes, sabor menta. Refil trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto - fr 1,100 ml	Reymer	4	33,30	133,20
13	Bastonete de algodão, tipo cotonete. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro Ministério da Saúde - cx 75	Yorki	20	3,05	61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



14	Broca odontológica para baixa rotação, confeccionada em aço CA Nº 1, acondicionada em caixa acrílica, não estéril. Informando: modelo, lote e data de fabricação. Registro ANVISA	Injecta	50	3,00	150,00
15	Broca odontológica para baixa rotação, confeccionada em aço CA Nº 2, acondicionada em caixa acrílica, não estéril. Informando: o modelo, lote e data de fabricação. Registro ANVISA	Injecta	50	3,00	150,00
16	Broca odontológica para baixa rotação, confeccionada em aço CA Nº 4, acondicionada em caixa acrílica, não estéril. Informando: modelo, lote e data de fabricação. Registro ANVISA	Injecta	50	3,00	150,00
17	Broca odontológica para baixa rotação, confeccionada em aço CA Nº 6, acondicionada em caixa acrílica, não estéril. Informando: modelo, lote e data de fabricação. Registro ANVISA	Injecta	50	3,00	150,00
18	Broca odontológica para baixa rotação, confeccionada em aço CA Nº 8, acondicionada em caixa acrílica, não estéril. Informando: o modelo, lote e data de fabricação. Registro ANVISA	Injecta	50	3,00	150,00
30	Cariostático composto de: diamino fluoreto de prata a 12% m meio amoniacal Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro Ministério da Saúde - fr 10 ml	Maquira	3	20,99	62,97
39	Desensibilizante composto de nitrato de potássio a 5% e Fluoreto de sódio a 2%. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro Ministério da Saúde - ser 2,5 g	FGM	10	23,30	233,00
47	Fita adesiva para autoclave medindo 19 mm X 30 m - rolo	Ciex	10	5,50	55,00
49	Formocresol. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro ANVISA - fr 10 ml	AAF	4	7,95	31,80
50	Hidróxido de cálcio P.A. para capeamento pulpar. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro ANVISA - fr 10 g	Inodontos	4	5,55	22,20
51	Lâmina de bisturi nº 15 a base de aço carbono. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro ANVISA - cx 100	Embramac	1	19,60	19,60
52	Luva descartável pequena (P). Prazo de validade: 75% do prazo total - cart 100	Semper Med / Super Max	120	21,17	2.540,40
54	Lubrificante para instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto - fr 200 ml	Maquira	3	19,35	58,05
63	Pasta de impressão LS á base de Óxido de Zinco, para moudagem. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro ANVISA - Kit	Vigodent	2	40,20	80,40
64	Revelador de RX. Composição: água 85-90%, sulfido de sódio 1-5%, dietilenocicol 1-5% hidroquinona 1-5%. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro ANVISA - fr 475 ml	Kodak	12	5,95	71,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



65	Sabonete anti-séptico cremoso composto de Triclosano 0,5%. Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Base L.T.H. 1007, Triclosano, Dietolamida de ácido graxo de côco. Cloreto de sódio, Propilenoglicol, E.D.T.A. Dissódico, essência, Hidróxido de sódio, Ácido cítrico e Água dionizada. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro Ministério da Saúde - GI/5I	Rioquímica	10	45,20	452,00
70	Sugador odontológico descartável. Trazendo internamente: nº do lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro ANVISA - pct 40	SS Plus	200	3,08	616,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 012/2012 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 5.530,26 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 04, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 39, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 63, 64, 65 e 70 objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a Autorização de Entrega que poderá ser enviada por FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro ou no local indicado da referida Autorização.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de março de 2012 a 21 de março de 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 012/2012 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos, após a apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos com e sua respectiva Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Económica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
1001	10	301	17	2	070	33903203	1544	1303	Saúde - Receitas vinculadas	Material de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	17	2	075	33903010	1671	31325	Saúde / PSF - Programa Saúde da Família - Estadual	Material odontológico
1001	10	301	17	2	075	33903010	1672	33325	Saúde / PSF - Programa Saúde da Família - Estadual	Material odontológico
1001	10	301	17	2	075	33903203	1620	1303	Saúde - Receitas vinculadas	Material de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	17	2	076	33903010	1673	1303	Saúde - Receitas vinculadas	Material odontológico
1001	10	301	17	2	076	33903010	1674	1495	Atenção básica	Material odontológico
1001	10	301	17	2	076	44905208	1675	1495	Atenção básica	Aparelhos, equipamentos médico-odontológico, laboratorial e hospitalares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Emitir fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo as normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário;

**Parágrafo único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa, à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sra **Josiane Keila Vilella**, servidora da **Secretaria Municipal de Saúde**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 012/2012 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITO - DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

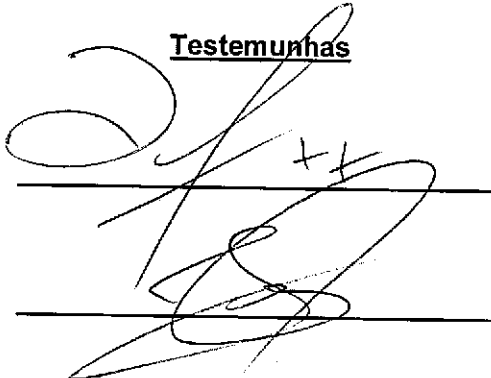
Ribeirão Claro-Pr, 22 de Março de 2012.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante


  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante


  
**Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**  
Classmed Produtos Hospitalares Ltda – Contratada

**Testemunhas**



**Visto do Departamento Jurídico**

  
CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA  
Advogada - OAB/PR 41.023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ


**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2012 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 (PMRC)**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: A possível aquisição de materiais de construção diversos, para obra de reparos e manutenção no Estádio Municipal "Pérola do Norte", neste município.

Contratada: OLIRAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
CNP/JMF: 75.230.367/0001-09  
Valor: R\$ 7.334,00 (Sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).  
Pagamento: Até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 19 de Março de 2012 a 19 de Julho de 2012.  
Assinatura: 19 de Março de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2012 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 (PMRC)**


**REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório diversos para uso nas secretarias, departamentos e unidades municipais.

Contratada: MARIA CELIA BRAMBILLA BAGGIO ME  
CNP/JMF: 79.036.778/0001-00  
Valor: R\$ 26.510,80 (Vinte e seis mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).


Pagamento: Até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 20 de Março de 2012 a 19 de Março de 2013.  
Assinatura: 20 de Março de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2012 – (PMRC)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012 (PMRC)**

Objeto: Contratação de empresa de construção civil, microempreendimento individual ou construtor civil autônomo,

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ


**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2012 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para utilização nos Consultório Odontológico do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Consultório Odontológico Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNP/JMF: 01.328.535/0001-59  
Valor: R\$ 5.530,26 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

Pagamento: Até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 22 de março de 2012 a 21 de março de 2013.  
Assinatura: 22 de Março de 2012  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ


**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2012 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para utilização nos Consultório Odontológico do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Consultório Odontológico Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DENTAL SORRISO LTDA  
CNP/JMF: 09.477.541/0001-80  
Valor: R\$ 7.056,35 (Sete mil, quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Pagamento: Até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 22 de março de 2012 a 21 de março de 2013.  
Assinatura: 22 de Março de 2012  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2012 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012 (PMRC)**


**REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: A aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

Contratada: RCYN STORTI – SUPERMERCADOS ME  
CNP/JMF: 13.708.192/0001-37  
Valor: R\$ 4.167,90 (Quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Pagamento: Até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 23 de Março de 2012 a 22 de Março de 2013.  
Assinatura: 23 de Março de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ


**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2012 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de materiais de construção diversos, para reforma de quiosque e ponto de táxi 1 e 2 na praça Rui Barbosa, neste município.

Contratada: OLIRAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
CNP/JMF: 75.230.367/0001-09  
Valor: R\$ 2.784,85 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Pagamento: Até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 26 de Março de 2012 a 24 de Julho de 2012.  
Assinatura: 26 de Março de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2012 – (PMRC)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012 (PMRC)**